



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CHAMADA PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – CDA Nº 001/2025 – FMAS

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS, À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.083.237.0001-50, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA** objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos equipamentos e serviços do Sistema Único de Assistência social (SUAS), pelos equipamentos de segurança alimentar e nutricional e de alimentação e nutrição, por meio do Projeto Estadual de Compra Direta de Alimentos - CDA**, conforme disposto no manual técnico operacional SETADES/GSAN versão 1.1-2024, demais legislações pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste Edital de Chamada Pública, obedecidos os fundamentos legais constantes na Lei nº 14.133/21, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

Para o cumprimento desta Chamada Pública poderão ser habilitados agricultores, destacando os critérios mínimos de elegibilidade descritos no Item 5.1.1 do Manual Técnico Operacional SETADES/ GSAN versão 1.1-2024, conforme segue:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- Prioritariamente, famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- Inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO);
- Possuidores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) ou de Cadastro de Agricultor Familiar (CAF pessoa física) ou outro documento definido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que o identifique como agricultor familiar;

Obs.: Devem ser priorizados os percentuais mínimos a seguir:

- 40% de pessoas que atendam a pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de programas de transferência de renda do Governo Federal/Estadual; povos e comunidades tradicionais (conforme Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007); e agricultores jovens de 18 a 29 anos;
- 50% de mulheres;
- 5% produtores orgânicos/agroecológicos (conforme Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 regulamentado pelo decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007);
- 15% que não se enquadram nos percentuais mínimos de atendimento, precisam atender ao que dispõe o item 5.1.1 do Manual Técnico Operacional.

Quanto aos 15% restantes que não se enquadram nos percentuais mínimos de atendimento, precisam atender aos critérios mínimos de elegibilidade.

Os interessados poderão retirar o Edital completo no Setor de Licitação desta Prefeitura de Boa Esperança ou através do site da Prefeitura (<https://www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao>).

O limite individual de venda do Agricultor Familiar no Projeto de Compra Direta de Alimentos o valor máximo de **R\$ 9.429,94 (nove mil quatrocentos e vinte e nove reais**



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

e noventa e quatro centavos), dentro do ano civil, por unidade familiar, conforme Plano de Aplicação do Programa Estadual Compra Direta de Alimentos, divulgado pela Portaria 0119-D, de 16 de outubro de 2024, Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro 2023 (Regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, instituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** é a aquisição de produtos alimentícios da agricultura familiar, por meio de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) por meio do Projeto Estadual de Compra Direta de Alimentos – CDA, conforme disposto no manual técnico operacional SETADES/GSAN versão 1.1-2024, bem como atender as especificações e normas constantes neste Edital.

1.2. A Chamada Pública deverá ter a participação de **27 (vinte e sete) Agricultores Familiares** prioritariamente do município de Boa Esperança/ES.

1.3. O período de execução terá término em **31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado pela SETADES, conforme necessidade e interesse público.**

2. DA DATA E LOCAL DA ABERTURA

2.1. A abertura dos envelopes dar-se-á no **dia 15 de outubro de 2025.**

2.2. Os participantes interessados deverão protocolar a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e o PROJETO DE VENDAS no horário de funcionamento das 07h00min às 11h00min e de 12h30min às 16h30min, no Protocolo Geral da Prefeitura de Boa Esperança, localizada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro – Boa Esperança/ES, **até o dia 13 de outubro de 2025.**

3. DO CRONOGRAMA COM AS ETAPAS E PRAZOS

3.1. O cronograma estará sujeito as alterações.

| ETAPAS | DATAS |
|---------------|--------------|
|---------------|--------------|



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

| | |
|------------------------|---|
| Publicação do Edital | 11 de setembro de 2025 |
| Entrega dos envelopes | De 12 de setembro de 2025 até o dia 13 de outubro de 2025 |
| Abertura dos envelopes | 15 de outubro de 2025 |
| Resultado preliminar | 22 de outubro de 2025 |
| Período para recurso | De 23 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025 |
| Resultado final | 06 novembro de 2025 |

4. DA FONTE DE RECURSO

4.1. Dotação orçamentária:

a) Os recursos para atender ao objeto da presente Chamada Pública correrão por conta do Governo do Estado do Espírito Santo em rubrica própria.

5. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Agricultores Familiares deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA-ES – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA BOA ESPERANÇA-ES – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.2. Esclarecimentos e Informações:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

a) Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Prefeitura de Boa Esperança/ES, no Setor de Licitação com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, 29.845-000, horário de funcionamento das 07h00min às 11h00min e de 12h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (27) 3749-0001.

6. DOS AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS E CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

6.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares que atenderem os critérios mínimos da elegibilidade a seguir:

- a) Prioritariamente, famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- b) Inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO);
- c) Possuidores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) ou de Cadastro de Agricultor Familiar (CAF pessoa física) ou outro documento definido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que o identifique como agricultor familiar;

6.2. Respeitados os critérios de elegibilidade acima descritos, devem ser priorizados os percentuais mínimos a seguir:

- a) 40% de pessoas que atendam a pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de programas de transferência de renda do Governo Federal/Estadual; povos e comunidades tradicionais (conforme Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007); e agricultores jovens de 18 a 29 anos;
- b) 50% de mulheres;
- c) 5% produtores orgânicos/agroecológicos (conforme Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 regulamentado pelo decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007);
- d) 15% que não se enquadram nos percentuais mínimos de atendimento, precisam atender ao que dispõe o item 5.1.1 do Manual Técnico Operacional.

6.2.1. Quanto aos 15% restantes que não se enquadram nos percentuais mínimos de atendimento, precisam atender aos critérios mínimos de elegibilidade.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.1. Os seguintes documentos de habilitação para o agricultor familiar deverão ser entregues em um único envelope:

- a)** Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b)** Cópia de Identidade (RG) ou outro documento similar com foto;
- c)** Cópia da Certidão de Casamento (se casado);
- d)** Cópia do Título de Eleitor (dados de Zona/Seção);
- e)** Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou da CAF (Cadastro de Agricultor Familiar) ou outro documento definido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que comprove a condição de agricultor familiar, atualizados.
- f)** Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;
- g)** Cópia de nota fiscal de produtor eletrônica capixaba e de inscrição estadual de produtor rural;
- h)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor responsável pelo Projeto de Venda conforme modelo a seguir:

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Eu, _____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e
domiciliado

_____, declaro que os gêneros alimentícios descritos no meu projeto de vendas
são produzidos por mim.

Boa Esperança – ES, de de 2025.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

.....
Agricultor

- i) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária ou Órgão competente para produtos processados de origem vegetal, com validade vigente na data de protocolização dos Envelopes;
- j) Contrato de prestação de serviços entre as partes, em caso de terceirização de serviços de processamento de alimentos;
- k) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- l) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- m) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.2. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia.

8. DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 02

8.1. O Projeto de Venda dos produtos deve ser apresentado em envelope único, conforme Anexo II deste edital com valor máximo global de **R\$ 9.429,94 (nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

8.2. Os valores e quantitativos dos produtos a serem adquiridos encontram-se descritos no Projeto Técnico, anexo a esse Edital, e não poderão ser oferecidos produtos diferentes dos especificados no referido documento.

9. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

9.1. Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:

| ITEM | CRITÉRIOS | INDICADOR | PONTOS |
|------|-----------|--|--------|
| 1 | GRUPOS | Beneficiários de Programas de Transferência de Renda | 10 |



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

| | ESPECIAIS | do Governo Federal/Estadual | |
|----------|---|---|-----------|
| 2 | GRUPOS ESPECIAIS | Agricultores pertencentes aos Povos e Comunidades Tradicionais | 10 |
| 3 | GRUPOS ESPECIAIS | Jovens Agricultores entre 18 e 29 anos | 10 |
| 4 | GRUPOS ESPECIAIS | Mulheres | 10 |
| 5 | PRODUTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS | Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente; | 10 |
| 6 | PARTICIPAÇÃO | Ter participado no último CDA | 08 |
| 7 | OUTROS GRUPOS | Agricultores Familiares do município não inseridos nos critérios acima (item 01,02,003,04 e 05) | 07 |
| 8 | OUTROS GRUPOS | Agricultores Familiares de outros municípios | 06 |

10. DA COMISSÃO JULGADORA E JULGAMENTO

10.1. A Comissão de Contratação a ser nomeada através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito ficará responsável por conduzir os trabalhos de julgamento dos documentos exigidos neste Edital.

10.1.1. A Equipe Técnica responsável pela elaboração do Projeto Técnico de Compra Direta da Agricultura Familiar – CDA assessorará a Comissão de Contratação em todas as fases do procedimento.

10.2. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que apresentaram documentação de habilitação completa e que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Compra Direta de Alimentos como titulares ou inseridos na lista de Cadastro de Reservas, obedecendo a composição dos percentuais descrito no item 6.2 deste edital.

10.3. Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de comunicação comumente utilizados pela Administração Pública Municipal.

10.3.1. Fica assegurada aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado no **Protocolo Geral da Prefeitura de Boa**



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Esperança/ES, no endereço situado na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, 29.845-000, horário de funcionamento das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data subsequente à estipulada neste Edital para divulgação do resultado preliminar.

11. DO LOCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social será o órgão responsável pelo monitoramento dos recebimentos e das entregas dos alimentos.

11.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CRAS, situada na Avenida São Paulo, Nova Cidade, Boa Esperança/ES.**

11.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e acordado com os agricultores, em padrões de higiene de qualidade aceitável para consumo humano;

11.4. O Cronograma de entrega deverá ser rigorosamente cumprido.

11.5. O recebimento dos produtos será atestado pelos profissionais responsáveis constante no Plano de Trabalho/Equipe Técnica.

11.6. No momento da entrega dos produtos na Unidade Receptora, esta deverá assinar o Termo de Recebimento e Aceitabilidade, atestando a entrega e a qualidade dos produtos doados.

11.7. A pessoa responsável pelo recebimento dos produtos, reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-los sem prejuízos para o Município.

11.8. Os Agricultores selecionados serão responsáveis pelo transporte dos produtos até o local de recebimento dos mesmos.

11.9. Em caso de não cumprimento na entrega dos produtos o agricultor ficará sujeito às penalidades previstas neste Edital. Caso haja algum imprevisto nas quantidades e entregas dos produtos, o agricultor deverá comunicar previamente o responsável para ciência, sem ônus e sanções.

11.10. Em concordância ao Projeto Técnico apresentado e Manual Técnico Operacional



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

SETADES/GSAN versão 1.1-2024, no momento da aquisição e entrega dos produtos deverá ser observado os seguintes pontos:

11.10.1. Cada agricultor poderá fornecer até **R\$ 9.429,94 (nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

11.10.2. O Termo de Adesão do Agricultor Familiar é o documento que formalizará o interesse dos agricultores familiares em participarem do projeto, conforme o Anexo III extraído do Manual Técnico Operacional Programa de Compra Direta de Alimentos versão 1.2 – 2024 elaborado pela SETADES. No Termo de Recebimento e Aceitabilidade do Município serão identificados a quantidade, o produto, valor unitário e valor total que serão entregues.

11.10.3. O Termo de Recebimento e Aceitabilidade do Município deverá ser assinado juntamente com o responsável pelo recebimento, beneficiário fornecedor e os responsáveis pela execução do Projeto Compra Direta de Alimentos do Município.

12. DAS CONDIÇÕES DOS PRUDUTOS A SEREM ENTREGUES

12.1. Os produtos deverão estar isentos de:

- a)** Substâncias terrosas;
- b)** Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c)** Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos;
- d)** Sem umidade externa anormal;
- e)** Isentos de odor e sabor estranhos;

12.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio.

12.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.

12.4. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, entregues em embalagem individual plástica em polietileno não reciclável transparente.

12.5. Serão rejeitados no recebimento, os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita armazenamento do produto.

13. DO PREÇO E QUANTIDADE



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

13.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios foi fixado no momento do preenchimento do Plano de Trabalho, uma vez que foi utilizada a média de preços apurada junta aos Agricultores Familiares, conforme relação descrita no Anexo I, contendo a descrição do produto, unidade, quantidade estimada e valor unitário e pesquisa de preço do mercado local.

13.2. Para aquisição de produtos agroecológicos ou orgânicos, admitir-se-á o acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme orientação contida no Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN versão 1.2-2024.

13.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social se reserva no direito de não estar obrigada a adquirir todos os produtos listados e seus respectivos quantitativos.

13.4. Os valores e quantitativos dos produtos descritos no Projeto Técnico não poderão sofrer reajustes.

14. DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

14.1. Cada agricultor poderá fornecer até **R\$ 9.429,94 (nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)** pelo período de vigência do Termo de Adesão, a contar da data de sua assinatura, sendo que a entrega deverá ser realizada **quinzenalmente**, conforme cronograma que será elaborado pela equipe técnica responsável pela execução e gerência do projeto, juntamente com os agricultores.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do Programa CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores, através de conta bancária específica em nome do agricultor que estiver participando do Programa, respeitando o cronograma definido pela Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

15.2. As notas fiscais de produtor eletrônicas deverão ser emitidas em nome da Secretaria Estadual de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social/SETADES, no CNPJ nº 03.252.321/0001-80 e endereço: Rua Dr. João Carlos Souza, nº 107, Ed. Green Tower, Barro Vermelho, CEP: 29.057-530, Vitória – ES.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

15.3. O beneficiário fornecedor vinculado ao Programa CDA, terá conta bancária aberta no Banco Banestes, exclusiva para o recebimento dos valores de venda ao programa. Receberá cartão saque/débito para retirada do benefício sem custo. A participação dos beneficiários fornecedores observará o limite de até **R\$ 9.429,94 (nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)** por agricultor familiar, respeitando o valor pactuado no plano de aplicação em que estiver vinculado.

15.4. O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento e aceitabilidade.

15.5. O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal e durante o processo de recebimento de alimentos.

15.6. O pagamento pelos alimentos entregues poderá ser parcelado, devido seus produtos serem perecíveis.

16. DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR PARTICIPANTE

16.1. Se ocorrer morte ou desistência de algum agricultor participante durante a execução do Projeto, a secretaria deverá encaminhar à SETADES uma declaração de desistência, que deve ser assinada pelo agricultor (quando não for por falecimento), informando o motivo da desistência e a quantidade de produtos já comercializados, apresentando o montante geral já pago. Em caso de falecimento, um familiar (com certidão de óbito) do agricultor deve assinar o referido documento.

16.2. Em caso de entrega de produtos fora dos padrões aceitáveis de qualidade, o Agricultor será advertido por escrito pela Comissão para realização e acompanhamento do projeto Compra Direta de Alimentos – CDA e em caso de reincidência (na terceira advertência), este será automaticamente substituído por um cadastro reserva e encaminhado à SETADES com parecer técnico/justificativa da substituição;

17. DAS PENALIDADES

17.1. O atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios, sem autorização da Contratante, conforme o cronograma de entrega, sujeitará o contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

17.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo não atendido;

17.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de entrega;

17.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº. 14.133/21;

17.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao contratado:

a) advertência;

b) multa:

b.1) aplicação de multa de até 10% sobre o saldo contratual não executado pelo Contratado;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual não executado pelo Contratado, observado o que segue:

I - para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II - o montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

17.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e seguindo as seguintes regras:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- a)** antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b)** a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c)** o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 14.133/21;
- d)** o contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e)** ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o ente promotor do certame ou autoridade competente, proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

17.4. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

17.5. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos Servidores que compõem a Equipe Técnica responsável pela execução e gerenciamento do projeto, conforme descrito no Plano de Trabalho.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

19.1. A presente Chamada Pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas no Setor de Licitação, no horário das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

20.2. A simples apresentação do Projeto de Venda, por si só, implica a plena aceitação por parte do Agricultor de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamada Pública e dos preceitos em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21.

20.3. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Contratação, assessorando-a quando necessário, a equipe técnica responsável pela execução e gerenciamento do Projeto Compra Direta de Alimentos – CDA, conforme relacionada no Plano de Trabalho.

20.4. O Agricultor interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Agricultor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.5. A Comissão de Contratação ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase do certame e sempre que julgar necessário, fixando o prazo para atendimento, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução de Processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes.

20.6. A definição de produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão os que forem especificados no Projeto de Venda, quando da conclusão do processo de seleção.

20.7. Os agricultores familiares que apresentarem proposta a este Edital, com a



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

documentação requerida, poderão fornecer produtos ao CDA, respeitando a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores, cuja adesão dos beneficiários fornecedores selecionados para fornecimento dos gêneros alimentícios será de **27 (vinte e sete) agricultores**.

20.8. Os alimentos adquiridos a partir do Projeto CDA (beneficiários receptores) serão destinados à seguinte unidade receptora:

- **Centro de Referência de Assistência Social**

20.9. Não podem ser unidades receptoras de alimentos as que fazem parte da Secretaria Estadual ou Municipal de Educação, pois estas já são beneficiadas pelo PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei nº 11.947/2009 de 16/06/09.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, que decidirá com base na legislação vigente.

20.11. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança para esclarecer questões oriundas da presente Chamada Pública e do contrato administrativo dela decorrente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Produtos a serem adquiridos;

Anexo II – Projeto de Venda;

Anexo III – Termo de Adesão.

Boa Esperança, 10 de setembro de 2025.

REGIANE RUELLA DA SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO I – PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

| Item | Produto | Unidade de Medida (kg) | Quantidade Total (kg) | Preço Unitário (R\$)* | Preço Total (R\$) |
|------|--------------------------------|------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------|
| 01 | ABACATE (ORGÂNICO) | KG | 175,00 | R\$ 8,26 | R\$ 1.445,50 |
| 02 | ABACATE (CONVENCIONAL) | KG | 600,00 | R\$ 6,36 | R\$ 3.816,00 |
| 03 | ABÓBORA JACARÉ (ORGÂNICO) | KG | 450,00 | R\$ 4,75 | R\$ 2.137,50 |
| 04 | ABÓBORA JACARÉ (CONVENCIONAL) | KG | 3.500,00 | R\$ 3,66 | R\$ 12.810,00 |
| 05 | AIPIM (ORGÂNICO) | KG | 550,00 | R\$ 4,84 | R\$ 2.662,00 |
| 06 | AIPIM (CONVENCIONAL) | KG | 3.500,00 | R\$ 3,73 | R\$ 13.055,00 |
| 07 | ALFACE (CONVENCIONAL) | KG | 550,00 | R\$ 12,49 | R\$ 6.869,50 |
| 08 | ALFACE (ORGÂNICO) | KG | 150,00 | R\$ 16,24 | R\$ 2.436,00 |
| 09 | BANANA DA TERRA (CONVENCIONAL) | KG | 1.700,00 | R\$ 6,33 | R\$ 10.761,00 |
| 10 | BANANA DA TERRA (ORGÂNICO) | KG | 375,00 | R\$ 8,22 | R\$ 3.082,50 |
| 11 | BANANA PRATA (ORGÂNICO) | KG | 300,00 | R\$ 7,35 | R\$ 2.205,00 |
| 12 | BANANA PRATA (CONVENCIONAL) | KG | 1.400,00 | R\$ 5,66 | R\$ 7.924,00 |
| 13 | BATATA DOCE (ORGÂNICO) | KG | 450,00 | R\$ 6,70 | R\$ 3.015,00 |
| 14 | BATATA DOCE (CONVENCIONAL) | KG | 3.500,00 | R\$ 5,16 | R\$ 18.060,00 |
| 15 | BETERRABA (CONVENCIONAL) | KG | 500,00 | R\$ 5,99 | R\$ 2.995,00 |
| 16 | BETERRABA (ORGÂNICO) | KG | 120,00 | R\$ 7,79 | R\$ 934,80 |
| 17 | CEBOLINHA VERDE (CONVENCIONAL) | KG | 300,00 | R\$ 12,49 | R\$ 3.747,00 |
| 18 | CEBOLINHA VERDE (ORGÂNICO) | KG | 125,00 | R\$ 16,24 | R\$ 2.030,00 |
| 19 | CENOURA (ORGÂNICO) | KG | 150,00 | R\$ 6,92 | R\$ 1.038,00 |
| 20 | CENOURA | KG | 550,00 | R\$ 5,33 | R\$ 2.931,50 |



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

| | | | | | |
|----|---|----|----------|-----------|---------------|
| | (CONVENCIONAL) | | | | |
| 21 | CHUCHU (ORGÂNICO) | KG | 100,00 | R\$ 3,84 | R\$ 384,00 |
| 22 | CHUCHU (CONVENCIONAL) | KG | 500,00 | R\$ 2,96 | R\$ 1.480,00 |
| 23 | COENTRO (CONVENCIONAL) | KG | 300,00 | R\$ 12,83 | R\$ 3.849,00 |
| 24 | COENTRO (ORGÂNICO) | KG | 100,00 | R\$ 16,67 | R\$ 1.667,00 |
| 25 | COUVE (ORGÂNICO) | KG | 100,00 | R\$ 16,02 | R\$ 1.602,00 |
| 26 | COUVE (CONVENCIONAL) | KG | 350,00 | R\$ 12,33 | R\$ 4.315,50 |
| 27 | FEIJÃO CARIOQUINHA (ORGÂNICO) | KG | 600,00 | R\$ 9,74 | R\$ 5.844,00 |
| 28 | FEIJÃO CARIOQUINHA (CONVENCIONAL) | KG | 4.000,00 | R\$ 7,49 | R\$ 29.960,00 |
| 29 | INHAME (ORGÂNICO) | KG | 150,00 | R\$ 15,59 | R\$ 2.338,50 |
| 30 | INHAME (CONVENCIONAL) | KG | 850,00 | R\$ 11,99 | R\$ 10.191,50 |
| 31 | JILÓ (CONVENCIONAL) | KG | 500,00 | R\$ 8,06 | R\$ 4.030,00 |
| 32 | JILÓ (ORGÂNICO) | KG | 80,00 | R\$ 10,48 | R\$ 838,40 |
| 33 | LARANJA SELETA (ORGÂNICO) | KG | 150,00 | R\$ 8,65 | R\$ 1.297,50 |
| 34 | LARANJA SELETA (CONVENCIONAL) | KG | 1.300,00 | R\$ 6,66 | R\$ 8.658,00 |
| 35 | LIMÃO TAHITI (ORGÂNICO) | KG | 125,00 | R\$ 11,25 | R\$ 1.406,25 |
| 36 | LIMÃO TAHITI (CONVENCIONAL) | KG | 700,00 | R\$ 8,66 | R\$ 6.062,00 |
| 37 | MANGA (CONVENCIONAL) | KG | 550,00 | R\$ 6,19 | R\$ 3.404,50 |
| 38 | MANGA (ORGÂNICO) | KG | 100,00 | R\$ 8,05 | R\$ 805,00 |
| 39 | MARACUJÁ (ORGÂNICO) | KG | 225,00 | R\$ 9,95 | R\$ 2.238,75 |
| 40 | MARACUJÁ (CONVENCIONAL) | KG | 1.850,00 | R\$ 7,66 | R\$ 14.171,00 |
| 41 | MAXIXE (ORGÂNICO) | KG | 100,00 | R\$ 6,27 | R\$ 627,00 |
| 42 | MAXIXE (CONVENCIONAL) | KG | 500,00 | R\$ 4,83 | R\$ 2.415,00 |
| 43 | MEXERICA (ORGÂNICO) | KG | 200,00 | R\$ 7,57 | R\$ 1.514,00 |
| 44 | MEXERICA (CONVENCIONAL) | KG | 650,00 | R\$ 5,83 | R\$ 3.789,50 |
| 45 | MILHO VERDE (CONVENCIONAL) | KG | 2.350,00 | R\$ 5,49 | R\$ 12.901,50 |



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

| | | | | | |
|----|---------------------------|----|-----------------|-----------|-----------------------|
| 46 | MILHO VERDE (ORGÂNICO) | KG | 305,00 | R\$ 7,14 | R\$ 2.177,70 |
| 47 | PITAYA (CONVENCIONAL) | KG | 300,00 | R\$ 15,33 | R\$ 4.599,00 |
| 48 | PITAYA (ORGÂNICO) | KG | 50,00 | R\$ 19,92 | R\$ 996,00 |
| 49 | QUIABO (CONVENCIONAL) | KG | 500,00 | R\$ 8,49 | R\$ 4.245,00 |
| 50 | QUIABO (ORGÂNICO) | KG | 80,00 | R\$ 11,04 | R\$ 883,20 |
| 51 | TAIOBA (ORGÂNICO) | KG | 50,00 | R\$ 16,89 | R\$ 844,50 |
| 52 | TAIOBA (CONVENCIONAL) | KG | 300,00 | R\$ 12,99 | R\$ 3.897,00 |
| 53 | TOMATE (ORGÂNICO) | KG | 50,00 | R\$ 6,05 | R\$ 302,50 |
| 54 | TOMATE (CONVENCIONAL) | KG | 1.000,00 | R\$ 4,66 | R\$ 4.660,00 |
| 55 | VAGEM (CONVENCIONAL) | KG | 120,00 | R\$ 13,99 | R\$ 1.678,80 |
| 56 | VAGEM (ORGÂNICO) | KG | 30,00 | R\$ 18,19 | R\$ 545,70 |
| | TOTAL | | 38.160kg | | R\$ 254.574,60 |



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

| | | | | |
|---|--|--|--|--------------|
| | | | | |
| | | | | TOTAL |
| OBSERVAÇÃO | | | | |
| O Valor da proposta de venda deverá totalizar até R\$ 9.429,94 (nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) | | | | |

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO AGRICULTOR